

DECRETO 4192/2008

“Dispõe sobre suplementação conforme Lei 1892/07, Artigo 9º Inciso I e II Alínea A e Parágrafo Único, Artigo 8º Inciso I Parágrafo 2º da Lei 1875/07 e Lei 4.320 Artigo 43 Parágrafo 1º, Inciso I e III e Parágrafo 2º”.

Dr.JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

D E C R E T A :

Artigo 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.853.080.00 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil e oitenta reais).

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
114	03.01	Departamento de Comunicação	3.3.90.39	04.131.7004	2.250	100.000,00
133	03.02	Depto de Tecnologia e Informação	3.3.90.39	04.126.7002	2,312	100.000,00
146	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	3.3.90.39	04.122.7001	2.234	50.000,00
424	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.3.90.30	18.541.6006	2.224	60.000,00
428	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.3.90.46	18.541.6006	2.224	5.500,00
484	09.01	Departamento Administrativo	3.3.90.46	12.361.2001	2.041	80.500,00
488	09.01	Departamento Administrativo	3.3.90.39	12.361.2006	2.076	196.000,00
503	09.01	Departamento Administrativo	3.3.90.46	12.365.2002	2.050	53.500,00
507	09.01	Departamento Administrativo	3.3.90.39	12.365.2006	2.075	65.000,00
528	09.02	Departamento Pedagógico	3.3.90.39	12.366.2001	2.042	1.380,00
535	09.03	Departamento de Planejamento	3.3.90.30	12.122.2007	2.077	20.000,00
537	09.03	Departamento de Planejamento	3.3.90.39	12.122.2007	2.077	15.000,00
538	09.03	Departamento de Planejamento	4.4.90.52	12.122.2007	2.077	10.000,00
539	09.03	Departamento de Planejamento	4.4.90.39	12.361.2001	1.005	47.000,00
550	09.03	Departamento de Planejamento	3.3.90.32	12.361.2001	2.041	160.000,00
553	09.03	Departamento de Planejamento	3.3.90.39	12.361.2001	2.041	39.000,00
582	09.03	Departamento de Planejamento	3.3.90.32	12.365.2002	2.050	40.000,00
589	09.03	Departamento de Planejamento	3.3.50.43	12.365.2002	2.055	200.000,00

599	09.04	Fundeb	4.4.90.39	12.361.2001	1.005	230.000,00
614	09.04	Fundeb	3.3.90.30	12.361.2001	2.041	30.000,00
618	09.04	Fundeb	3.3.90.39	12.361.2001	2.041	50.000,00
621	09.04	Fundeb	4.4.90.52	12.361.2001	2.041	20.000,00
623	09.04	Fundeb	4.4.90.39	12.365.2002	1.007	545.000,00
675	10.03	Depto de Lazer e Recreação	3.3.90.36	27.122.3008	2.112	28.710,00
694	11.01	Depto de Administração e Controle	3.3.90.39	10.301.1009	2.039	35.000,00
709	11.02	Depto Coord.Unidades de Saúde	3.3.90.30	10.301.1001	2.001	15.000,00
711	11.02	Depto Coord.Unidades de Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.001	20.000,00
718	11.02	Depto Coord.Unidades de Saúde	3.3.90.30	10.301.1001	2.002	3.000,00
725	11.02	Depto Coord.Unidades de Saúde	3.3.90.30	10.301.1001	2.316	5.000,00
727	11.02	Depto Coord.Unidades de Saúde	3.3.90.39	10.301.1001	2.316	10.000,00
750	11.02	Depto Coord.Unidades de Saúde	3.3.90.30	10.302.1003	2.014	40.000,00
751	11.02	Depto Coord.Unidades de Saúde	3.3.90.30	10.302.1003	2.014	40.000,00
754	11.02	Depto Coord.Unidades de Saúde	3.3.90.39	10.302.1003	2.014	85.000,00
783	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.305.1005	2.023	57.000,00
792	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.305.1005	2.026	62.000,00
822	12.02	Departamento de Turismo	3.3.90.39	23.695.6004	2.314	35.000,00
909	14.01	Séc.Subprefeituras Div.Subordinadas	3.3.90.39	15.452.5001	2.305	184.490,00
914	14.01	Séc.Subprefeituras Div.Subordinadas	3.3.90.39	17.512.5007	2.181	115.000,00
				TOTAL		2.853.080,00

Artigo 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme art. 9º inciso I da Lei 1892/07, art.43 parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Anular
135	03.02	Depto Tecnologia e Informação	4.4.90.52	04.126.7002	2.312	210.000,00
141	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	3.3.90.30	04.122.7001	2.234	50.000,00
427	08.01	Departamento de Meio Ambiente	3.3.90.39	18.541.6006	2.224	70.000,00
436	08.01	Departamento de Meio Ambiente	4.4.90.52	18.541.6006	2.224	105.500,00
448	08.02	Depto de Pesca e Abastecimento	4.4.90.52	20.605.6005	2.324	30.000,00
474	09.01	Departamento Administrativo	3.3.90.46	12.122.2007	2.077	103.000,00
502	09.01	Departamento Administrativo	3.3.90.39	12.365.2002	2.050	115.000,00

527	09.02	Departamento Pedagógico	3.3.90.30	12.366.2001	2.042	1.380,00
675	09.02	Fundeb	4.4.90.51	12.361.2001	1.005	675.000,00
693	11.01	Depto de Administração e Controle	3.3.90.36	10.301.1009	2.039	2.000,00
741	11.02	Depto de Coord. das Unidades Saúde	3.3.90.36	10.302.1003	2.012	2.000,00
752	11.02	Depto de Coord. das Unidades Saúde	3.3.90.36	10.302.1003	2.014	10.000,00
759	11.02	Depto de Coord. das Unidades Saúde	3.3.90.30	10.303.1006	2.028	100.000,00
761	11.02	Depto de Coord. das Unidades Saúde	3.3.90.30	10.303.1006	2.028	231.000,00
767	11.03	Departamento de Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.304.1004	2.019	9.000,00
768	11.03	Departamento de Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.304.1004	2.019	8.000,00
770	11.03	Departamento de Vigilância e Saúde	3.3.90.39	10.304.1004	2.019	5.000,00
779	11.03	Departamento de Vigilância e Saúde	3.3.90.30	10.305.1005	2.023	5.000,00
822	12.02	Departamento de Turismo	3.3.90.30	23.695.6004	2.314	35.000,00
910	14.01	Sec.Subprefeituras Div.Subordinadas	3.3.90.39	15.452.5001	2.305	503.000,00
1020	15.04	Febom-Fdo Manut.Corpo Bombeiro S.S	3.3.90.30	06.122.8003	2.268	300.000,00
1027	15.04	Febom-Fdo Manut.Corpo Bombeiro S.S	4.4.90.52	06.122.8003	2.268	283.200,00
				Total		2.853.080,00

Artigo 3° Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais).

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
124	03.02	Depto de Tecnologia e Informação	3.3.90.39	04.122.7002	2.241	10.000,00
266	05.02	Departamento de Receita	3.3.90.46	04.129.7001	2.245	5.000,00
278	05.03	Departamento Financeiro	3.3.90.46	04.122.7001	2.327	5.000,00
488	09.01	Departamento Administrativo	3.3.90.39	12.361.2006	2.076	354.000,00
507	09.01	Departamento Administrativo	3.3.90.39	12.365.2006	2.075	135.000,00
649	10.01	Sec.Esportes Divs.Subordinadas	3.3.90.46	27.122.3008	2.112	13.000,00
656	10.02	Departamento de Esportes	3.3.50.43	27.122.3008	2.112	14.000,00
657	10.02	Departamento de Esportes	3.3.90.30	27.122.3008	2.112	100.000,00
660	10.02	Departamento de Esportes	3.3.90.36	27.122.3008	2.112	50.000,00
661	10.02	Departamento de Esportes	3.3.90.39	27.122.3008	2.112	280.000,00
811	12.01	Departamento de Cultura	3.3.90.39	13.392.3002	2.090	285.000,00
827	12.02	Departamento de Turismo	4.4.90.52	23.695.6004	2.314	40.000,00
914	14.01	Sec.Subprefeituras Div.Subordinadas	3.3.90.39	17.512.5007	2.181	39.000,00

928	14.03	Depto da Subprefeitura Centro	3.3.90.30	15.122.5010	2.190	250.000,00
919	14.02	Depto Subprefeitura Costa Norte	3.3.90.30	15.122.5010	2.190	100.000,00
941	14.04	Depto Subprefeitura Costa Sul	3.3.90.30	15.122.5010	2.190	150.000,00
				Total		1.830.000,00

Artigo 4° O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, será a utilização do resíduo da reserva de contingência conforme artigo 9° inciso I da Lei 1892/07 e artigo 8° inciso I parágrafo 2° da Lei 1875/07.

N°	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Anular
286	05.03	Departamento Financeiro	9.9.99.99	99.999.9999	9.001	1.830.000,00
						1.830.000,00

Artigo 5° Fica suplementada a dotação orçamentária no valor de R\$ 3.686.510,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e dez centavos).

N°	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
909	14.01	Sec.Subprefeituras Div.Subordinadas	3.3.90.39	15.452.5001	2.305	3.686.510,00
				Total		3.686.510,00

Artigo 6° O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, será utilização do resíduo do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 no valor de R\$ 3.686.510,00 (tres milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e dez reais) conforme Artigo 9° Inciso II Parágrafo único da Lei 1892/07 e Artigo 43° parágrafo 1° inciso I e parágrafo 2° Lei Federal 4.320/64.

Artigo 7° Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.548.900,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

N°	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
049	02.04	Procuradoria Fiscal	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	41.000,00
052	02.04	Procuradoria Fiscal	3.1.91.13	03.122.7003	2.263	6.200,00
074	02.06	Corregedoria	3.1.91.13	03.122.7003	2.263	2.000,00
271	05.03	Departamento Financeiro	3.1.90.13	04.122.7001	2.327	22.200,00
302	06.02	Departamento de Suprimentos	3.1.90.13	04.122.7001	2.329	6.000,00
313	06.03	Departamento Administrativo	3.1.90.13	04.122.7001	2.329	80.000,00
326	06.04	Departamento de Frota	3.1.90.13	04.122.7001	2.329	62.500,00

409	07.05	Departamento de Obras Particulares	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	10.000,00
471	09.01	Departamento Administrativo	3.1.90.11	12.122.2007	2.077	60.000,00
496	09.01	Departamento Administrativo	3.1.90.09	12.365.2002	2.050	35.000,00
497	09.01	Departamento Administrativo	3.1.90.11	12.365.2002	2.050	500.000,00
499	09.01	Departamento Administrativo	3.1.91.13	12.365.2002	2.050	100.000,00
606	09.04	Fundeb	3.1.90.11	12.361.2001	2.041	500.000,00
609	09.04	Fundeb	3.1.90.13	12.361.2001	2.041	30.000,00
613	09.04	Fundeb	3.1.91.13	12.361.2001	2.041	70.000,00
643	10.01	Sec.Esportes Divs Subordinadas	3.1.91.13	27.122.3008	2.112	11.000,00
832	12.03	Departamento de Patrimônio	3.1.91.13	13.122.3006	2.103	4.000,00
917	14.02	Depto Subprefeitura Costa Norte	3.1.90.13	15.122.5010	2.190	9.000,00
				Total		1.548.900,00

Artigo 8º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de anulação total ou parcial no valor de R\$ 1.548.900,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos reais) das seguintes dotações orçamentárias conforme Artigo 9º inciso II alínea “a” da Lei 1892/07.

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	anular
477	09.01	Departamento Administrativo	3.1.90.11	12.361.2001	2.041	695.000,00
630	09.04	Fundeb	3.1.90.11	12.365.2002	2.050	600.000,00
869	13.03	Fundo Social Solidariedade	3.1.90.11	08.122.4002	2.328	30.000,00
947	15.01	Secr. Segurança Divs.Subordinadas	3.1.90.11	06.122.8005	2.276	30.000,00
998	15.03	Depto Guarda Civil Municipal	3.1.90.11	06.122.8005	2.276	77.000,00
1027	15.04	Febom-Fdo Manut.Corpo Bombeiro S.S	4.4.90.52	06.122.8003	2.268	116.900,00
						1.548.900,00

Artigo 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 9 de junho de 2008.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

AN/dsc

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.